

A EROSÃO NO CONTEXTO LEGAL

Italo Henon P. Ribeiro¹, Pablo Henrique D. Lima², Liandro G. dos Santos³, Kárita Christina Soares K. Alves⁴, Marco A. Tonello⁵

¹Estudante do Curso Bacharelado em Engenharia Civil – IFTO. e-mail: <italohenonportes@gmail.com>

²Estudante do Curso Bacharelado em Engenharia Civil – IFTO. e-mail: <pabloifto@outlook.com>

³Estudante do Curso Bacharelado em Engenharia Civil – IFTO. e-mail: <liandrosantosfso@gmail.com>

⁴Professora do Curso Bacharelado em Engenharia Civil – IFTO. e-mail: <karita.alves@ifto.edu.br>

⁵Estudante do Curso Bacharelado em Engenharia Civil – IFTO. e-mail: <marco1709@outlook.com>

Resumo: *Toda ação do homem no meio ambiente gera um impacto ambiental, podendo este ser positivo ou negativo. A erosão pode ser causada por fatores como o clima e ações antrópicas, podendo acarretar sérios problemas. O cerrado é o bioma de maior presença na área de aplicação deste trabalho, sendo um dos maiores contribuintes para a sua degradação a má ocupação e incorreta utilização do solo. O ser humano como partícipe desses problemas, tem como missão, contribuir para a não destruição do meio ambiente, preservando-o para as futuras gerações. O presente trabalho tem como objetivo analisar as normas que regem o controle da erosão em território local e mostrar a importância da legislação para esse contexto, contribuindo para o controle e diminuição de problemas. Pôde-se concluir que não há uma lei específica sobre as características erosivas em nosso país, sendo essas abordadas por trechos esporádicos da legislação e na maioria dos casos não há punição para as leis infringidas.*

Palavras-chave: cerrado, erosão, legislação, meio ambiente e solo.

1 INTRODUÇÃO

A erosão é um dos principais agentes naturais que modelam o planeta e resulta da decomposição e desagregação das rochas e solos pela ação de fenômenos naturais, tipos de relevo, atividades biológicas que advém no solo e ações antrópicas. Se dá na superfície da crosta terrestre, causando desertificação de áreas agrícolas, ravinas e voçorocas em centros urbanos e rodovias e também assoreamento de cursos d'água e de reservatórios. Como é um problema de forte ocorrência em regiões tropicais, é necessário a presença de meios capazes de controlar e fiscalizar esse processo do solo, em virtude, principalmente, das intervenções humanas.

Segundo a constituição federal (BRASIL, 1988 a), é de atribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios criar planos de combate à poluição e degradação do meio ambiente. Logo, há a necessidade de reivindicar políticas públicas que acercam áreas de risco, detalhando a erodibilidade e as variáveis que acometem a conservação dos solos (JAYME-OLIVEIRA e SEVERIANO, 2013).

As normas que regem o controle da erosão são extremamente importantes para o combate e prevenção desse processo sobretudo em países de grande extensão e densidade populacional uniforme como é o Brasil. Todavia, segundo Carvalho et al. (2006), não há uma lei única que trate desses processos no país sendo estes respaldados por trechos da legislação.

Simple medidas podem ser tomadas por estados e municípios a fim de mitigar os efeitos deste

processo como: criação de programas para o cadastramento de áreas degradadas; monitoramento das áreas cadastradas; criação de planos para o combate e prevenção da erosão e instituir planos locais de educação populacional sobre seus indícios e causas.

Este trabalho tem a finalidade de reunir as principais menções jurídicas relacionadas a erosão do solo em um âmbito nacional, estadual e municipal, voltado para a cidade de Gurupi-TO.

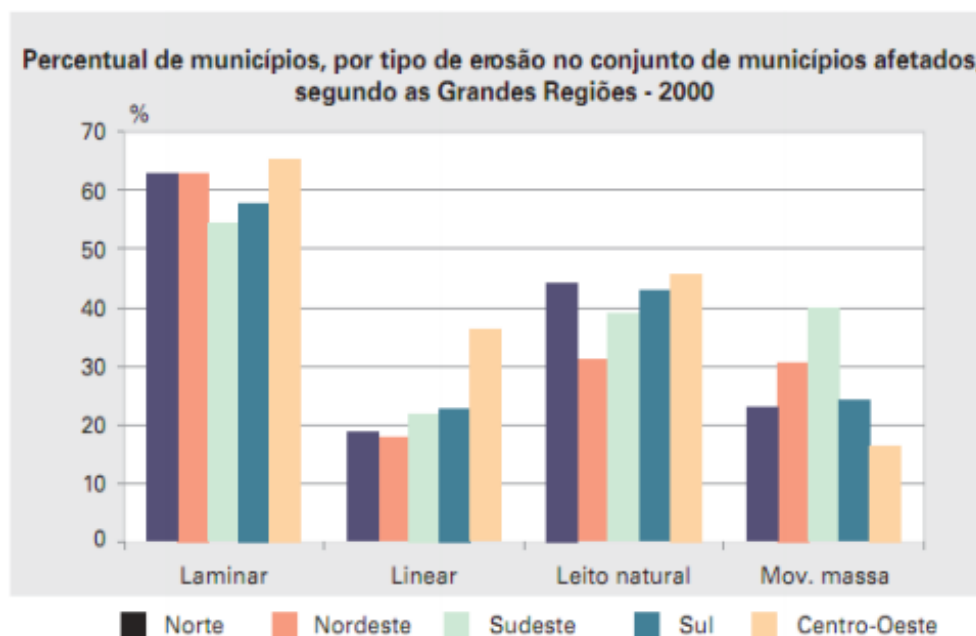
2 METODOLOGIA

Os processos utilizados para a obtenção dos resultados baseiam-se na análise bibliográfica de obras que abordam a problemática da erosão perante os aspectos jurídicos. Além disso, foram consultados órgãos públicos regionais da cidade de Gurupi-TO afim de localizar disposições legais sobre o tema. Em complemento, recorreu-se aos meios eletrônicos para análise nas legislações governamentais da união, dos estados e dos municípios disponibilizadas neste contexto.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Segundo a figura 1, tem-se o percentual de municípios por tipos de erosão como laminar, linear, leito natural e movimento de massa, sendo os índices mais altos registrados nas erosões de caráter laminar. Os dados são baseados nas análises das Grandes Regiões no ano de 2000.

Figura 1- Percentual de municípios de acordo com erosão



Fonte: BRITO, 2012

Conforme a tabela 1, as principais leis que regem as políticas de combate as erosões estão

classificadas em ordem cronológica. A única lei que oferece pena administrativa para infratores é a Lei nº 9605-1998 de âmbito Federal e segundo Carvalho et al. (2006) para a imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente; os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental; e a situação econômica do infrator, no caso de multa.

Tabela 1- Principais normativas que tratam da problemática erosiva

NORMATIVA	ANO	ESFERA	RESUMO
Lei nº 7775	1975	Federal	Regulamenta as diretrizes do Ministério da Agricultura para execução obrigatória de planos de proteção ao solo e de combate à erosão.
Lei nº 6938	1981	Federal	Cria a Política Nacional do Meio Ambiente objetivando a preservação, melhora e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida.
Constituição Federal	1988	Federal	Cita a necessidade de estudo prévio de impacto ambiental para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de danos.
Lei nº 8171	1991	Federal	Institui a divulgação e estimulação de práticas de mecanização que promovam a conservação do solo e do meio ambiente além de conceder incentivos a produtores rurais que preservarem seus biomas.
Decreto nº 99274	1995	Estadual-TO	Dispõe da Política Ambiental do Tocantins. Institui a complementação a programas de conservação do solo, recuperação de áreas degradadas e minimização de processos erosivos.
Lei nº 9605	1998	Federal	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, aumentando a pena se o crime envolve erosão.
Lei nº 9795	1999	Federal	Institui políticas públicas de educação ambiental participativa, garantindo sua disseminação em diversas áreas.
Lei nº 10257	2001	Federal	Fixa diretrizes no âmbito do Estatuto das Cidades para o não-surgimento de processos erosivos.
Lei nº 1939	2008	Estadual-TO	Define que o órgão ambiental competente autorize a intervenção em área de preservação ambiental permanente caso seja de interesse social como o combate à erosão ou negue caso exista risco de agravamento desses processos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os processos erosivos causam a destruição de habitações e obras de infraestrutura, o solo erodido percorre vários metros resultando em assoreamento de cursos d'água e reservatórios. Afim de

melhorar esse cenário deve-se fazer estudos preliminares e o planejamento da ocupação do solo, trabalhar a educativa ambiental desde os primeiros anos escolares buscando um olhar crítico da população sobre essa situação, preparo do solo em curvas de nível e a criação de leis, diretrizes, fiscalizações e punições por parte dos órgãos formadores do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama).

REFERÊNCIAS

- 1 BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.
- 2 Carvalho, J. M.et al. Processos erosivos no centro-oeste brasileiro, 1, 2006, 1.
- 3 JAYME-OLIVEIRA, A., SEVERIANO A.C. Erosão do solo: aspectos jurídicos. Researchgate,1, 2013, 1.